



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
INSTITUTO DE CULTURA E ARTE
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM GASTRONOMIA

PORTARIA Nº 8, DE 8 E MAIO DE 2024

OBRIGATORIEDADE DO ENVIO OU
PUBLICAÇÃO DE ARTIGO ANTES DA DEFESA
DE DISSERTAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM GASTRONOMIA

O COORDENADOR do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GASTRONOMIA, Área de Concentração Interdisciplinar, do INSTITUTO DE CULTURA E ARTE da UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO:

A deliberação da Coordenação da Pós-Graduação em Gastronomia em sua Primeira Reunião Ordinária realizada em 7 de maio de 2024,

RESOLVE:

Como pré-requisito para a defesa da dissertação no Programa de Pós-Graduação em Gastronomia, da Universidade Federal do Ceará, o estudante deverá realizar o envio ou publicação de um artigo resultante da dissertação em periódico Qualis CAPES maior ou igual a B1 na área **Interdisciplinar**, com coautoria do orientador e sua anuência.

O artigo publicado, ou o artigo submetido para publicação, juntamente com o comprovante de envio, deverá ser enviado juntamente com os documentos de solicitação da defesa de dissertação.

Prof. Paulo Henrique Machado de Sousa
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Gastronomia
Universidade Federal do Ceará



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE MACHADO DE SOUSA, Coordenador de Pós-Graduação**, em 08/05/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4933793** e o código CRC **0D655A1C**.

Referência: Processo nº 23067.021656/2024-72

SEI nº 4933793